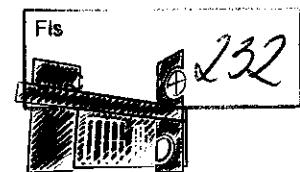




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 36/2018

Autor: Poder Executivo

**Assunto:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis, para o exercício de 2019, conforme especifica.

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (APARTADO)

**Membro:** Vereadora Cássia de Moraes

O projeto estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de Cordeirópolis para o exercício de 2019, é uma forma de expressar as receitas e despesas de do município ou organização, dentro de um período limitado.

Os orçamentos públicos são representações dos diversos gastos de um governo; gastos que envolvem saúde, educação, transportes, segurança e defesa, essencialmente; uma das principais funções do poder político é definir o orçamento a partir das receitas geradas pelos impostos e outras formas de arrecadação. Essa atribuição recai tanto sobre o Poder Executivo quanto sobre o Poder Legislativo, nas democracias o executivo propõe e executa e o legislativo analisa, aprova-o e o fiscaliza.

Analisado por esta Vereadora verifica-se que o projeto está em conformidade com a Lei da Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

Foi realizada audiência pública, contando com a participação popular e da administração de algumas áreas.

Enfim, o projeto de lei orçamentária contempla a receita e a despesa, de toda a organização da Prefeitura Municipal para a administração do ano de 2019.

#### DAS EMENDAS:

O projeto contempla as emendas impositivas dos Vereadores e 4 emendas apresentadas pelo Vereador José Antônio Rodrigues, que assim prevê:

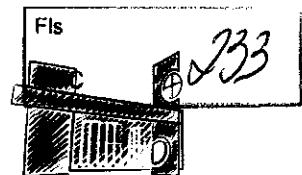
**EMENDA Nº 1** – Emenda Impositiva de autoria dessa Vereadora, a qual baseou-se nos valores seguramente apresentada pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças do Município, baseado na receita corrente líquida apurada do ano de 2017, para que problemas referente à alterações de valores não ocorram e prejudiquem as entidades, caso haja necessidade de diminuição de repasse.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



**EMENDA Nº 2** – De autoria do Vereador José Antônio Rodrigues, o qual pretende suprimir os § 1º, 2º, 3º e 4º, fica consignado que se trata de erro de redação, a qual requer que onde se lê 2017, passa -se a ler 2018, e onde se lê 2018, passa -se a ler 2019, não sendo necessária a sua supressão a qual essa vereadora vota contrário a emenda para suprimir os parágrafos citados.

**EMENDA Nº 3** – Outra emenda de autoria do Vereador José Antônio Rodrigues, o qual modifica o art. 8º, verifica-se que com a manutenção dos parágrafos aprovados por essa vereadora na emenda anterior, fica prejudicada a análise, posicionando-se contrariamente a emenda apresentada. Justificando ainda, que os valores das emendas impositivas pode ser calculada pela receita corrente líquida prevista no projeto de lei (2019), no entanto será corrigida com apuração do exercício anterior, a qual poderá haver redução, foi sugerido pela Secretaria de Finanças a utilização da receita corrente líquida do ano de 2017, já apurado, pois caso menor em 2018, poderá ser corrigido a maior, acarretando problemas administrativos e políticos, inclusive causando instabilidade para as entidades, que tanto aguardam o repasse.

**EMENDA Nº 4** - De autoria do Vereador José Antônio Rodrigues, o qual pretende suprimir o artigo 9º, fica consignado que se trata de erro de redação, a qual requer que onde se lê 2017, passa -se a ler 2018, e onde se lê 2018, passa -se a ler 2019, não sendo necessária a sua supressão a qual essa vereadora vota contrário a emenda para suprimir o artigo citado.

**EMENDA Nº 6** – Emenda de autoria do Vereador Antônio Marcos da Silva, a qual destina as verbas da emenda impositiva encaminhada pelo Poder Executivo as entidades, secretaria de mulher, secretaria de esporte e secretaria de cultura e para a saúde, esta Vereadora vota favoravelmente a emenda do Vereador.

**EMENDA Nº 7** - Emenda de autoria do Vereador Laerte Lourenço, a qual destina as verbas da emenda impositiva encaminhada pelo Poder Executivo as entidades e para a saúde, esta Vereadora vota favoravelmente a emenda do Vereador.

**EMENDA Nº 8** - Emenda de autoria da Vereadora Sandra Cristina dos Santos, a qual destina as verbas da emenda impositiva encaminhada pelo Poder Executivo as entidades, secretaria de serviços públicos, secretaria de cultura e para a saúde, esta Vereadora vota favoravelmente a emenda do Vereadora

**EMENDA Nº 9** - Emenda de autoria do Vereador Laerte Lourenço, a qual destina a manutenção de serviços públicos os quais destinam R\$ 550000,00 sendo R\$ 100000,00 para o Lago União, R\$ 150000,00 para o Ginásio de Esportes do Progresso e R\$ 300000,00 para o Jardim São Francisco, esta Vereadora vota favoravelmente a emenda do Vereador.

**EMENDA Nº 10** - Emenda de autoria do Vereador José Antonio Rodrigues, a qual destina as verbas da emenda impositiva encaminhada pelo Poder Executivo as entidades, secretaria de cultura e secretaria de obras e planejamento, esta Vereadora vota favoravelmente a emenda do Vereador

**EMENDA Nº 11** - Emenda de autoria do Vereador José Antonio Rodrigues, a qual destina as verbas da emenda impositiva encaminhada pelo Poder Executivo as entidades e para a Saúde, esta Vereadora vota favoravelmente a emenda do Vereador.

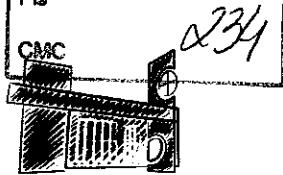
**EMENDA Nº 12** - Emenda de autoria do Vereador Cleverton Nunes de Oliveira, a qual destina as verbas da emenda impositiva encaminhada pelo Poder Executivo as



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



entidades, secretaria de educação e para a saúde, esta Vereadora vota favoravelmente a emenda do Vereador.

**EMENDA Nº 13** – Emenda Impositiva de autoria dessa Vereadora, a qual baseou-se nos valores seguramente apresentada pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças do Município, baseado na receita corrente líquida apurada para a área da saúde.

**EMENDA Nº 14** - Emenda de autoria do Vereadora Mariana Fleury Tamiazo, a qual destina as verbas da emenda impositiva encaminhada pelo Poder Executivo as entidades e para a saúde, esta Vereadora vota favoravelmente a emenda do Vereador

**EMENDA Nº 15** - Emenda de autoria do Vereadora Sandra Cristina dos Santos, a qual destina as verbas da emenda impositiva encaminhada pelo Poder Executivo as entidades e para a saúde, esta Vereadora vota favoravelmente a emenda do Vereador.

**EMENDA Nº 16** - Emenda de autoria do Vereador Anderson Antonio Hespanhol, e José Geraldo Botion a qual destina as verbas da emenda impositiva encaminhada pelo Poder Executivo para a saúde, esta Vereadora vota favoravelmente a emenda do Vereadores.

**EMENDA Nº 17** - Emenda de autoria do Vereador Anderson Antonio Hespanhol, a qual destina as verbas da emenda impositiva encaminhada pelo Poder Executivo as entidades e para a saúde, esta Vereadora vota favoravelmente a emenda do Vereador

Assim, o presente projeto, ser enviado ao Plenário para discussão e votação dos nobres Vereadores, manifestando contrárias essa vereadora referente as emendas 02,03 e 04.

Cordeirópolis, 26 de novembro de 2.018.

Cássia de Moraes  
Vereadora

Antônio Marcos da Silva  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS  
DATA: 26/11/2018 HORA: 16:16  
Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº  
36/2018 Estima a receita e fixa a despesa  
do Município de Cordeirópolis, para o  
ano de 2019